



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**PORTARIA N.º 334, DE 24 DE JULHO DE 2023**

### **APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando a criação da Área de Preservação da Bacia do Córrego da Velha por meio da Lei Municipal N.º 1.123/2001;

Considerando o Art. 2º, inciso XVII, da Lei Federal N.º 9.985/2000, prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

Considerando que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do Art. 28, *caput*, da Lei Federal N.º 9.985/2000;

**O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, Artigo 189, inciso III, alínea "e", e ainda o Art. 272, §1º, inciso V, todos da Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Manejo da Área de Preservação da Bacia do Córrego da Velha, localizada no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, documento técnico elaborado pela sociedade empresária Ype Bio Agroflorestal Ltda, inscrita no CNPJ sob N.º 17.757.796/0001-24, contratada através do processo licitatório N.º 158/2021, entregue ao Município em abril de 2023.

**Parágrafo Único.** A aprovação do Plano de Manejo não exime os proprietários de seguirem todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos,



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na APA.

**Art. 2º.** O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente e no portal do Município de Luz na rede mundial de computadores.

2

**Art. 3º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de julho de 2023.

**Agostinho Carlos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 27.07.2023.